TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 010/26 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ELEVADOR DE PASSAGEIROS DO COMPLEXO CENTREJUFE, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Este documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses), de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, diante da obsolescência de seus componentes eletroeletrônicos e da recorrência de falhas que comprometem a disponibilidade operacional do equipamento e prejudicam as atividades institucionais desenvolvidas no local.

Conforme consignado no Relatório Técnico - Elevador do Centrejufe (24111611), o equipamento tem permanecido fora de serviço com frequência, ocasionando interrupções recorrentes em sua operação e impactando a circulação vertical de magistrados, servidores, colaboradores e visitantes que utilizam diariamente as instalações do complexo.

O histórico de manutenção corretiva reforça a criticidade da situação. Entre 15/07/2024 e 22/10/2025 foram registrados 31 chamados relacionados ao elevador, com predominância de ocorrências envolvendo paralisação total do equipamento, falhas nos sistemas de comando e defeitos no conjunto de portas, além do registro de aprisionamento de passageiro. Tal cenário evidencia o desgaste e a degradação dos principais subsistemas responsáveis pela operação do elevador, especialmente aqueles relacionados ao comando eletrônico, acionamento, controle e operação das portas de cabine e pavimento.

Além dos impactos operacionais, a continuidade da utilização de componentes tecnologicamente defasados aumenta a probabilidade de indisponibilidades futuras, eleva os custos de manutenção corretiva e dificulta a obtenção de peças de reposição, muitas vezes descontinuadas pelos fabricantes ou disponíveis apenas mediante encomendas especiais, comprometendo a eficiência da manutenção e ampliando os períodos de paralisação do equipamento.

Nesse contexto, a necessidade de modernização tecnológica apresenta-se como forma de restabelecer os níveis desejados de confiabilidade, segurança e

desempenho operacional.

Com a contratação, pretende-se:

- reduzir as falhas recorrentes associadas aos sistemas de comando, acionamento e operação das portas;
- aumentar a confiabilidade e a disponibilidade operacional do equipamento;
- elevar os padrões de segurança funcional dos usuários, minimizando riscos de falhas críticas e de aprisionamento de passageiros;
- adequar o elevador às condições atuais de acessibilidade, desempenho e eficiência energética;
- proporcionar maior conforto aos usuários, por meio de partidas e paradas suaves, nivelamento preciso da cabine e redução de vibrações;
- reduzir a necessidade de intervenções corretivas e os custos associados à manutenção emergencial;
- ampliar a vida útil do equipamento e garantir a continuidade de sua operação em condições adequadas de segurança e desempenho.

A contratação reveste-se de evidente interesse público, uma vez que visa assegurar a adequada acessibilidade e mobilidade vertical nas dependências do Complexo Centrejufe, ambiente que abriga cursos, treinamentos, reuniões, eventos institucionais e demais atividades essenciais ao funcionamento da Justiça Federal da 1ª Região. A disponibilidade e a segurança do elevador são fundamentais para garantir o acesso de todos os usuários, especialmente pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais cidadãos que utilizam as instalações do órgão. Dessa forma, a modernização proposta contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos, para a promoção da acessibilidade, para a segurança dos usuários e para a preservação da infraestrutura predial, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

A não realização da contratação poderá resultar na continuidade e no agravamento das falhas operacionais atualmente verificadas no elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, aumentando a frequência e a duração das paralisações do equipamento, os custos com manutenção corretiva e o risco de indisponibilidade prolongada em razão da dificuldade de obtenção de peças para sistemas obsoletos. Tal situação poderá comprometer a acessibilidade e a circulação vertical de magistrados, servidores, colaboradores e visitantes, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de elevar os riscos à segurança dos usuários em decorrência de falhas operacionais e eventuais aprisionamentos. Ademais, a indisponibilidade recorrente do equipamento poderá causar transtornos à realização de cursos, eventos, reuniões e demais atividades institucionais desenvolvidas no Complexo Centrejufe, afetando a qualidade da infraestrutura disponibilizada pelo Tribunal e a adequada prestação dos serviços públicos.

2.2. Benefícios Diretos:

- Promover a modernização tecnológica parcial do elevador de passageiros do Centrejufe, com a substituição e integração de componentes essenciais de comando, portas, sensores, seletor, botoeiras e dispositivos de segurança, visando aumentar a confiabilidade operacional, reduzir paradas não programadas e minimizar riscos de aprisionamento de usuários.
- Assegurar melhores condições de segurança, acessibilidade e conforto, com funcionamento mais estável, nivelamento adequado, sinalização visual e sonora,

botoeiras com braille/alto-relevo e maior precisão nos sistemas de abertura e fechamento de portas.

2.3. Benefícios Indiretos:

- Reduzir a recorrência de chamados corretivos e a dependência de intervenções emergenciais, especialmente em razão de falhas de comando, portas e paralisações do equipamento.
- Contribuir para a continuidade das atividades do Centrejufe, especialmente cursos, eventos e reuniões institucionais, evitando transtornos aos magistrados, servidores, colaboradores e demais usuários.
- Garantir maior previsibilidade de manutenção e suporte técnico durante o período de garantia, com componentes atualizados, documentação técnica e assistência especializada.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações do TRF1 em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível.

Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais.

Está, também, em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 (link de acesso), associando-se aos macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD (25548975).

2.6. Referência de estudos preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico E.1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 26190529.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Da modalidade e tipo de Licitação

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes do Pregão Eletrônico, conforme disposto no inciso I, art. 28, da Lei n. 14.133/21, visto se tratar de contratação de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. Os serviços possuem especificações usuais de mercado, são executados mediante técnicas e procedimentos amplamente difundidos no segmento de transporte vertical e utilizam componentes padronizados, disponíveis por diversos fabricantes e fornecedores, cujos requisitos de desempenho podem ser objetivamente definidos e aferidos pela Administração. Dessa forma, o objeto enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

3.2.1. Considerando que os requisitos técnicos mínimos estabelecidos pela Administração são objetivos, padronizados e amplamente atendidos pelo mercado, não há necessidade de avaliação comparativa de atributos técnicos que extrapolem os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, segurança, acessibilidade e confiabilidade previamente definidos. Assim, recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, por representar a forma mais adequada de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. Critério de aceitabilidade da proposta

3.3.1. Recomenda-se **adjudicação global.**

3.3.2. Justificativa para adjudicação global: recomenda-se a adjudicação pelo **menor preço global**, tendo em vista que os serviços compreendem um conjunto integrado de atividades destinadas à modernização tecnológica de um único equipamento. A execução por uma única contratada assegura a compatibilidade entre os componentes fornecidos, a adequada integração dos sistemas, a unidade de responsabilidade técnica, a simplificação da fiscalização contratual e a redução dos riscos de incompatibilidades operacionais, retrabalhos e conflitos de responsabilidade, além de favorecer a economicidade e a eficiência da execução contratual.

3.4. Natureza da Contratação

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação consta do item 20 deste Termo.

3.5. Regime de Execução

3.5.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, por se tratar de serviço cujo resultado depende da perfeita integração entre os diversos componentes fornecidos e instalados, sendo possível definir previamente o escopo da contratação, os requisitos técnicos, os critérios de desempenho e as condições de execução, permitindo adequada estimativa dos custos e favorecendo a gestão contratual.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

4.3. A licitação não será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado total do item ultrapassa o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

		Código	

Item	Código Siasg BR	Sicam	Descrição do Serviço
01	BR3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas	A definir	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. Para fins de cotação (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos serviços, sendo a descrição do SIASG meramente referencial.

5.3.1. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

6. VISTORIA

6.1. À licitante será facultada a realização de vistoria técnica no local de prestação dos serviços, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor Daniel de Andrade Santos, pelo telefone (61) 3410-3270, no horário das 09h00 às 18h00, ou pelo endereço eletrônico semeq@trf1.jus.br, com a finalidade de esclarecer dúvidas relacionadas ao objeto licitado e verificar as condições locais para a execução dos serviços.

6.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições visíveis e ordinariamente verificáveis, mesmo que optem por não vistoriar as condições do elevador do Complexo Centrejufe.

6.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

6.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela Semeq/Dieng.

6.4. A recomendação para realização de vistoria visa proporcionar à licitante a oportunidade de avaliar diretamente as condições do local de prestação dos serviços, garantindo que tenham todas as informações necessárias para a formulação precisa de suas propostas. Essa prática não apenas facilita o entendimento das características técnicas específicas dos serviços a serem contratados, mas também permite esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto licitado diretamente com a equipe responsável. Dessa forma, a vistoria prévia oferece às licitantes uma base sólida para a elaboração de propostas competitivas e alinhadas às expectativas da Administração, promovendo assim a transparência e a eficiência na fase de execução do contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1. As proponentes deverão apresentar proposta da qual constem o número do item, a descrição detalhada dos serviços, o quantitativo e o valor total global.

7.2. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, mão de obra, configuração, regulagem dos equipamentos, fornecimento de peças, seguro, transporte, materiais, serviços, garantias e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

7.3. A ausência ou insuficiência, nas especificações ou documentos que acompanham este edital, de quaisquer bens, materiais, peças, componentes, insumos ou serviços que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente a situação em que se encontram os equipamentos objeto dos serviços a serem realizados, notadamente por meio de vistoria, avaliar o emprego do que for necessário, com quantitativos, serviços e custos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de alterar o valor proposto.

7.4. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

7.4.1 Declaração de que irá dispor em seu estoque, após a assinatura do contrato, de peças e acessórios necessários a manter o elevador em permanente operação, ficando reservado ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região o direito de fiscalização a qualquer momento e durante toda a vigência do contrato;

7.4.2. Declaração que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do elevador e do local da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão1174/2008 – Plenário – TCU, em não havendo vistoria.

7.4.2.1. Na hipótese de realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a declaração correspondente emitida pela unidade competente.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

8.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

8.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

8.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

8.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.3. Em se tratando de cooperativas:

8.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

8.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, contendo, no mínimo:

8.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição;

8.1.4.2. Finalidade do consórcio;

8.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

8.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

8.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

8.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

8.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

8.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 8.1.4, devem estar previstas as seguintes condições:

8.1.4.8.1. de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 8.1.4.3 deste Termo de Referência.

8.1.4.8.2. de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.4.8.3. acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Qualificação econômico-financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.3.1.1. A exigência acima deverá ser apresentada por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.4.1.1. Certidão de Registro junto à entidade profissional competente do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços;

8.4.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

8.4.1.3. Qualificação técnico-profissional: Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), de que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) tenha(m) executado serviços de modernização, retrofit, atualização tecnológica, instalação ou manutenção de elevadores de passageiros, contemplando a substituição ou implantação de sistemas de comando e controle, com integração eletromecânica e parametrização.

8.4.1.4. Qualificação técnico-operacional: Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo conselho profissional competente, de que a empresa tenha executado satisfatoriamente serviços de modernização, retrofit, atualização tecnológica, instalação ou manutenção de elevadores de passageiros, contemplando a substituição ou implantação de sistemas de comando e controle, com integração eletromecânica e parametrização.

8.4.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1.6. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos

para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971.

8.4.1.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.4.1.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.4.1.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

8.4.1.7.3. Na hipótese do subitem 8.4.1.7 deste Termo de Referência, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.4.1.8. Justifica-se a exigência dos documentos previstos nos subitens 8.4.1.3 e 8.4.1.4 pela necessidade de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante para a execução dos serviços de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, objeto desta contratação. Trata-se de serviço comum de engenharia que envolve a substituição e integração de sistemas eletromecânicos e eletroeletrônicos, parametrização de equipamentos, realização de testes, comissionamento e verificação do desempenho operacional do elevador, demandando conhecimentos técnicos específicos e observância às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis. A exigência de experiência anterior em serviços compatíveis visa assegurar que a futura contratada possua aptidão para executar o objeto com qualidade, segurança e confiabilidade, reduzindo os riscos de falhas durante a execução contratual e contribuindo para a disponibilidade do elevador, equipamento essencial à circulação de magistrados, servidores, colaboradores e usuários do Complexo Centrejufe, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

9.1.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros d o Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).

9.1.1.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo

com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

9.1.1.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

9.2. Sustentabilidade

9.2.1. A contratação deverá observar práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, ao uso racional de recursos naturais, ao aumento da eficiência energética dos equipamentos modernizados e à adequada gestão dos resíduos gerados, em conformidade com:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao desenvolvimento nacional sustentável;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, ou norma que a substitua, quanto ao gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias eventualmente substituídas;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais, equipamentos e aos serviços objeto da contratação;
- legislação distrital e municipal aplicável ao transporte e à destinação final dos resíduos da construção civil, resíduos eletroeletrônicos e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

9.2.1.1. Para atendimento a esses objetivos, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) priorizar o aproveitamento da infraestrutura e dos componentes do elevador que permaneçam em condições adequadas de utilização, limitando as substituições aos sistemas e componentes efetivamente necessários à modernização tecnológica;

b) fornecer equipamentos e componentes que promovam melhoria da eficiência energética do elevador em relação aos equipamentos substituídos, especialmente quanto aos sistemas de comando, acionamento, iluminação e operação das portas;

c) utilizar, na iluminação da cabina, tecnologia LED ou superior, de elevada eficiência energética e longa vida útil;

d) realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;

e) promover, sempre que tecnicamente viável e legalmente aplicável, a reutilização, reciclagem ou encaminhamento para logística reversa dos componentes eletroeletrônicos, cabos, baterias, placas eletrônicas, lâmpadas e demais materiais substituídos;

f) adotar procedimentos destinados à redução do desperdício de materiais, bem como ao uso racional de insumos durante a execução dos serviços;

g) minimizar a geração de poeira, ruídos, vibrações e demais impactos decorrentes da execução dos serviços, mediante planejamento das atividades e adoção de medidas adequadas de isolamento, proteção e limpeza das áreas de trabalho;

h) utilizar materiais, equipamentos e componentes novos, provenientes de

fabricação regular e em conformidade com as normas técnicas e a legislação ambiental aplicáveis;

i) remover, ao término dos serviços, todos os materiais, embalagens, resíduos e equipamentos utilizados na execução contratual, restituindo os ambientes às condições adequadas de limpeza e utilização.

9.2.1.2. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1.2.1. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será verificado pela fiscalização contratual mediante inspeções durante a execução dos serviços e análise da documentação apresentada pela contratada.

9.2.1.2.2. A comprovação do cumprimento dos requisitos deverá ocorrer, quando aplicável, mediante:

a) verificação da preservação dos componentes passíveis de reaproveitamento previstos na solução adotada;

b) conferência das especificações técnicas, catálogos, manuais ou documentação equivalente dos equipamentos e componentes fornecidos, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos de eficiência energética estabelecidos nesta contratação;

c) apresentação de comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando exigidos pela legislação aplicável;

d) inspeção das condições de limpeza, organização e controle dos impactos ambientais nas áreas de execução dos serviços;

e) verificação da retirada integral dos materiais, resíduos, embalagens e componentes substituídos ao término da execução contratual;

f) apresentação, sempre que solicitado pela fiscalização, de documentos técnicos, certificados, declarações dos fabricantes ou demais elementos que comprovem o atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2.1.2.3. O descumprimento injustificado dos requisitos de sustentabilidade sujeitará a contratada à adoção das medidas corretivas determinadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, quando cabíveis.

9.3. Acessibilidade

9.3.1. A modernização tecnológica do elevador deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança e autonomia aos usuários, observando as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da ABNT NBR 9050, da ABNT NBR 16858 e demais normas técnicas aplicáveis.

9.3.1.1. Para atendimento a esses objetivos, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) manter ou aprimorar as condições de acessibilidade atualmente existentes no elevador, vedada qualquer alteração que implique redução da acessibilidade do equipamento;

b) instalar botoeiras de cabina e de pavimento dotadas de inscrições em Braille e caracteres em relevo, observadas as dimensões, posicionamentos e demais requisitos estabelecidos na ABNT NBR 9050;

c) instalar indicadores visuais de posição da cabina e de sentido de deslocamento,

de fácil visualização pelos usuários;

d) disponibilizar sistema de sintetização de voz em língua portuguesa para anúncio dos pavimentos atendidos, do sentido de deslocamento da cabina e de mensagens operacionais e de emergência;

e) disponibilizar sistema de comunicação de emergência acessível aos usuários, permitindo contato com a equipe responsável pelo atendimento em situações de emergência;

f) assegurar nivelamento preciso da cabina nos pavimentos, com erro máximo de ±5 mm, de forma a minimizar riscos durante o embarque e desembarque dos usuários, especialmente daqueles com mobilidade reduzida;

g) garantir o funcionamento adequado do sistema de reabertura automática das portas mediante cortina eletrônica de proteção, prevenindo o fechamento sobre usuários ou objetos;

h) preservar ou melhorar as condições de iluminação interna da cabina, assegurando níveis adequados de iluminação para utilização segura do elevador;

i) manter as dimensões úteis da cabina, das portas e dos acessos existentes, preservando a capacidade de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

9.3.1.2. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DOS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

9.3.1.2.1. O atendimento aos requisitos de acessibilidade será verificado pela fiscalização contratual mediante inspeção visual, realização de testes funcionais e análise da documentação técnica apresentada pela contratada.

9.3.1.2.2. A comprovação do cumprimento dos requisitos deverá ocorrer, quando aplicável, mediante:

a) verificação da conformidade das botoeiras de cabina e de pavimento quanto à existência de inscrições em Braille, caracteres em relevo, posicionamento e demais requisitos previstos nas normas técnicas aplicáveis;

b) realização de testes para comprovação do funcionamento dos indicadores visuais de posição da cabina e do sentido de deslocamento;

c) realização de testes para comprovação do funcionamento do sistema de sintetização de voz, incluindo anúncios de pavimentos, sentido de deslocamento e mensagens operacionais;

d) realização de testes do sistema de comunicação de emergência, verificando sua operacionalidade e funcionamento adequado;

e) medição do nivelamento da cabina nos pavimentos atendidos, verificando o atendimento à tolerância máxima estabelecida nesta contratação;

f) realização de testes da cortina eletrônica de proteção e do sistema de reabertura automática das portas, mediante simulação de obstáculos durante o fechamento;

g) verificação das condições de iluminação interna da cabina e do funcionamento da iluminação de emergência;

h) inspeção final para verificar que as condições de acessibilidade existentes foram preservadas ou aprimoradas após a modernização tecnológica do elevador.

O atendimento aos requisitos de acessibilidade constitui condição para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, sem prejuízo da realização dos demais ensaios e testes previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Da Garantia

9.4.1. A contratada deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os serviços executados, materiais, equipamentos, componentes e sistemas fornecidos no âmbito da modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.4.1.1. Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela manutenção preventiva e corretiva do elevador modernizado, devendo assegurar o pleno funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

9.4.2. A garantia compreenderá a correção de quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes dos serviços executados, dos materiais, equipamentos e componentes fornecidos, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, componentes, equipamentos ou sistemas que apresentem defeito de fabricação, instalação, montagem, parametrização, integração ou funcionamento.

9.4.2.1. Os componentes e equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, provenientes de linhas regulares de fabricação e acompanhados das garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes, quando aplicáveis.

9.4.2.2. Serão aceitos produtos equivalentes aos eventualmente citados como referência neste Estudo Técnico Preliminar, desde que a contratada comprove, por meio de documentação técnica idônea, que atendem integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos para a contratação.

9.4.3. Durante o período de garantia deverão ser executadas todas as atividades de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção, observadas as recomendações dos fabricantes dos componentes instalados, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

9.4.4. O prazo de garantia ficará suspenso entre a data da comunicação formal, pela fiscalização do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de qualquer falha ou defeito coberto pela garantia e a data da efetiva correção da ocorrência pela contratada. Na hipótese de substituição de materiais, componentes ou equipamentos, o item substituído passará a contar com novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da respectiva substituição.

9.4.5. A garantia deverá abranger todos os defeitos, falhas ou vícios decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos e componentes, bem como da montagem, instalação, parametrização, integração, configuração, execução dos serviços ou de quaisquer outras falhas atribuíveis à contratada, comprometendo-se esta a promover, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e desempenho do elevador modernizado.

9.4.6. Não estarão cobertos pela garantia os danos decorrentes de uso inadequado do equipamento, atos de vandalismo, sinistros, descargas atmosféricas, inundações, incêndios, oscilações anormais da rede elétrica que excedam as condições de projeto dos equipamentos, intervenções executadas por terceiros sem autorização da contratada ou outras situações comprovadamente alheias à sua responsabilidade.

9.4.7. O término do período de garantia não eximirá a contratada da responsabilidade pelos vícios ocultos eventualmente constatados, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.

9.5. Especificações técnicas

9.5.1. A contratada deverá observar as especificações técnicas dos equipamentos e serviços descritos no Anexo II deste Termo.

9.5.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração.

10.1.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da contratação, compreendida pela execução da modernização tecnológica do elevador, incluindo o fornecimento e instalação dos sistemas de comando, controle, operação, segurança, acessibilidade, comunicação, sinalização, integração, parametrização, testes e comissionamento, por constituir o núcleo essencial da solução contratada e exigir responsabilidade técnica unificada.

10.1.2. Poderão ser subcontratadas atividades acessórias ou complementares, tais como fabricação de componentes metálicos específicos, serviços auxiliares de usinagem, pintura, destinação ambientalmente adequada de resíduos ou outras atividades que não comprometam a unidade técnica da solução nem transfiram a terceiros a responsabilidade pela entrega do objeto.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

10.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, que avaliará a qualificação técnica da subcontratada para execução da parcela correspondente, permanecendo a contratada integralmente responsável pela perfeita execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A modernização tecnológica ocorrerá mediante alterações específicas e substituições dos componentes conforme as especificações técnicas constantes deste documento.

11.1.1. O prazo para execução dos serviços de modernização tecnológica do elevador do Ed. Centrejufe será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1° dia útil após a data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

11.2. O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela Contratada deverá(ão) executar as atividades previstas no Anexo II deste Termo de Referência.

11.3. Além dos requisitos específicos, o pessoal da Contratada designado para a execução dos serviços deverá atender aos requisitos gerais de conduta exigidos para a execução de qualquer atividade:

a) Ser pontual e assíduo ao trabalho;

b) Apresentar-se sempre com uniforme completo e crachá;

c) Tratar as pessoas com urbanidade;

d) Estar sempre atualizado a respeito das informações e serviços que sua função exige;

e) Observar fielmente o Código de Ética e Conduta da Justiça Federal.

11.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais que atendam as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como os horários, rotinas, local de prestação dos serviços.

11.5. Local da prestação dos serviços

11.5.1. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no seguinte endereço:

Edifício	Endereço
Edifício Centrejufe	Setor de Clubes Sul, Trecho 2, Lote 21, Cep: 70200-002 - Brasília - DF

11.5.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, em finais de semana e feriados com agendamento prévio junto ao Contratante por meio do telefone (61) 3410-3261, com o servidor Daniel Andrade dos Santos, ou pelo telefone (61) 3410-3264, com o servidor José Arnaldo Martins Costa, ou ainda pelo endereço eletrônico: semeq@trf1.jus.br, conforme rotinas de manutenção preventiva e aberturas de chamado técnico, em caso de falha nos equipamentos, de acordo com as rotinas de manutenção corretiva.

11.6. Dos registros e relatórios

11.6.1. Livro de Ocorrências

11.6.1.1. A empresa deverá manter um Livro de Ocorrências onde deverão ser registrados fatos e observações relevantes ocorridas durante as manutenções.

11.6.1.2. A empresa deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos/instalações que não possam ser eliminados (ou não estejam incluídos) pelos serviços contratados, indicando as prováveis causas do defeito.

11.6.1.3. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços ser executados por terceiros devidamente competentes.

11.6.1.4. Caso conste no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a empresa deverá atendê-lo no prazo máximo 48 horas, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços, sem que haja direito a indenização, sujeitando-a, ainda, à aplicação de penalidades.

11.6.2. Relatórios Mensais

11.6.2.1. Deverão ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter:

a) Estatística das chamadas realizadas no respectivo mês, separadas por tipos de serviços.

b) Pontos e equipamentos tratados na manutenção preventiva.

c) Pontos e equipamentos tratados na manutenção corretiva.

d) Programação dos serviços para o próximo mês.

11.6.2.2. Sempre que possível, deverá a empresa apresentar sugestões para redução de custos operacionais das instalações envolvidas, ficando a cargo do Tribunal adota-las ou não.

11.6.2.3. Para todo planejamento implantado deverá haver retorno de resultados, em forma de dados confiáveis.

11.6.2.4. As planilhas destinadas à programação de serviços deverão ser preparadas para que se anotem todos os dados e informações referentes aos resultados obtidos dos trabalhos já executados. A empresa deverá compilá-los, transformá-los em índices, parâmetros e diretrizes que sirvam de base para novas programações de serviços.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Concluídos os serviços de modernização tecnológica, a contratada comunicará formalmente à fiscalização para realização da vistoria e dos ensaios previstos no Termo de Referência.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificada a conformidade do objeto com as especificações técnicas e concluídos satisfatoriamente os testes e o comissionamento, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP). Esse TRP será emitido para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições deste Termo de Referência.

12.2.1. Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

12.2.2. Enquanto pendências não forem resolvidas, os prazos para o recebimento provisório serão suspensos.

12.3. Após a emissão do TRP, será iniciado o período de operação assistida de 15 (quinze) dias corridos, destinado à verificação da estabilidade operacional do equipamento.

12.3.1. Durante o período de operação assistida, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do elevador, promovendo, sem ônus para a Administração, os ajustes eventualmente necessários.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão satisfatória do período de operação assistida, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, verificação da qualidade dos serviços e aceitação da Nota Fiscal. Caso não haja irregularidades, a CONTRATANTE deverá atestar a aceitação da Nota Fiscal, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de reparar eventuais inconsistências constatadas posteriormente.

12.4.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

12.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do serviço quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou regularização da Nota Fiscal ou documento equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será contado para efeito de recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade técnica pelos materiais, equipamentos e componentes fornecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

13.2. Emitir e entregar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente à Contratante na emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13.3. Entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da ordem de serviço;

13.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos;

13.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços;

13.6. Responsabilizar-se por seus funcionários, que prestarão serviços nas dependências do TRF – 1º REGIÃO, os quais deverão vestir uniformes (jalecos ou camisetas) com inscrição do nome ou logomarca da empresa;

13.7. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade e de acessibilidade indicados nos subitens 9.2 e 9.3, respectivamente, bem como as especificações técnicas (**Anexo II**) e as obrigações da execução (item 11).

13.8. É de inteira responsabilidade da contratada o armazenamento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação do serviço. Em hipótese alguma, o Tribunal armazenará tais equipamentos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao serviço contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o serviço, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. O representante da Administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.4. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª

Região para execução do serviço contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21, tendo em vista que o valor do contrato é baixo e não gera risco elevado de sua não execução.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do

contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

17.1. Prazos para liquidação e pagamento:

17.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

17.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2021.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. PENALIDADES/SANÇÕES

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

18.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

18.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

18.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

18.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

18.4.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4.5. fraudar a licitação;

18.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “b”.

18.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 18.4.4, 18.4.5, 18.4.6, 18.4.7 e 18.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 18.1.

18.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

18.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 18.7.

18.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 18.7.

18.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”.

18.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro

reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

18.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

18.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 18.7.

18.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º,art. 156 da Lei 14.133/2021).

18.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

19.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

19.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

19.3.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contados do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

19.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26

da Lei 12.527/2011.

19.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

19.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência da contratação seguirá a seguinte contagem:

- emissão da Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão dos serviços de modernização tecnológica, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;
- período de operação assistida de 15 (quinze) dias corridos, destinado à verificação da estabilidade operacional do equipamento;
- garantia de 12 (doze) meses para os serviços executados, materiais, equipamentos e componentes fornecidos, contada da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R$,** conforme custos unitários apostos no Anexo_I deste Termo e análise crítica e justificativas apresentadas na InformaçãoConclusiva-Valor Estimado da Contratação 26190555.

21.2. O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI (0016576-27.2021.4.01.8000).

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

22.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

22.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

22.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

22.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

22.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

22.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

22.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

22.5.2. As particularidades deste contrato.

22.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

22.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

22.6. A Contratada poderá solicitar o reajuste contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, obedecendo ao seguinte:

22.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

22.6.2. Deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, data-base vinculada à data do orçamento estimado.

22.7. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

22.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

22.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

22.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DIENG/SECGA/TRF1;

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

III) Programa de Trabalho (PTRES): 249415 - Reforma do CENTREJUFE do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - TRF

IV) Natureza de Despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Apoio a Contratações de Manutenção Predial/DIENG do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Divisão, no Edifício Anexo I, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE) Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF, fax (61) 3410-3270, com o servidor José Arnaldo Martins Costa ou pelo telefone (61) 3410-3232, com a servidora Ludmila Rian Alves Walter ou ainda pelo endereço eletrônico: dieng@trf1.jus.br

ANEXO I – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Código Siasg BR	Código Sicam	Descrição do Serviço	Valor Total Estimado
01	BR3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas	A definir	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).	**R$**

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe deverá contemplar o fornecimento, instalação, integração, parametrização, testes, comissionamento e colocação em operação dos componentes necessários à atualização dos sistemas de comando, controle, segurança, acessibilidade, sinalização e operação do equipamento existente.

Todos os materiais, equipamentos, componentes e serviços deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha, compatíveis com a configuração existente do elevador e adequados às condições de operação do equipamento.

Características operacionais do equipamento objeto desta contratação:

Local	Equipamento	Descrição do equipamento	
		Linha	Otis Solution
		Estética	Exclusive – Panorâmico
		Modelo	N-MRL-810-8 A-M
		N° de Série	202964
		Tipo	Panorâmico abrigado – Social
		Quantidade	1
		Paradas	2 (T-1)
		Entradas	2 – do mesmo lado

Elevador de passageiros instalado no Edifício Centrejufe.	1.1	**Capacidade**	630 Kg – oito passageiros
		Velocidade	1,00 m/s
		Tensão	Iluminação: 220 Volts
			Motriz: 220 Volts
		Frequência	60 Hertz
		Máquina de tração	Tipo: Com engrenagem
			Localização: Dentro do passadiço
		Motor	Tipo: Frequência variável
			Nº partida/hora: 120
		Controle Tipo	VF1 – Coletivo descida
			Características adicionais:
			Proteção contra falsas na cabina
			Estacionamento automático em pavimento preestabelecido.
			Simples
			Serviço independente
			Dispositivo especial para serviço de bombeiro
			Serviço com ascensorista

***As medidas e dados são como referência, as empresas deverão confirmá-las no local.**

1. REQUISITOS GERAIS DE COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO

A solução deverá ser integralmente compatível com:

- elevador existente;
- configuração MRL (Machine Room Less);
- máquina de tração existente;
- capacidade nominal de 630 kg e 8 passageiros;
- caixa de corrida existente;
- portas, marcos e soleiras existentes;
- instalações elétricas existentes.

Todos os componentes fornecidos deverão operar de forma integrada e compatível entre si, assegurando o pleno funcionamento do elevador após a conclusão dos serviços.

Os componentes principais fornecidos deverão pertencer a linhas regulares de fabricação e possuir disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no mercado nacional.

A solução deverá contemplar sistema automático de resgate de passageiros em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, mediante utilização de bateria, UPS ou tecnologia equivalente.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Quadro de comando VVF para elevador MRL (sem casa de máquinas)

Topologia

Comando microprocessado com inversor de frequência (VVF) para tração dupla, compatível com o arranjo existente e específico para elevador MRL.

Alimentação

- Trifásica 380 a 440 V (±10%);
- 50/60 Hz;
- lógica de controle em 24 Vcc.

Controle de movimento

- malha fechada por encoder;
- perfis ajustáveis de aceleração e desaceleração;
- nivelamento fino com erro máximo de ±5 mm.

Segurança funcional

- circuito de segurança com relé dedicado;
- entrada para chave de inspeção;
- supervisão dos limites operacionais;
- função STO (Safe Torque Off) ou equivalente.

Diagnóstico e parametrização

- display local para diagnóstico;
- indicação de códigos de falha;
- histórico mínimo de 1.000 eventos;
- porta de serviço para parametrização;
- backup e restauração de parâmetros.

Acessibilidade e comunicação

- sintetizador de voz em português para anúncio de andares, direção e mensagens de estado;
- integração com indicadores visuais e sonoros.

Comunicação interna

- barramento de comunicação (CAN, RS-485 ou equivalente);
- integração com sensores, botoeiras, indicadores e operador de portas.

Proteções

- proteção contra subtensão;
- sobretensão;
- falta de fase;
- sobrecorrente;

- sobretemperatura.

Documentação

Fornecimento de:

- diagramas elétricos;
- lista de entradas e saídas;
- parâmetros de programação;
- manuais;
- projeto as built;
- cópia eletrônica dos parâmetros finais do sistema.

2.2 Conjunto de limites de fim de curso

- chaves de segurança industriais de ruptura positiva;
- atuação mecânica ou magnética;
- contato NF para circuito de segurança;
- capacidade mínima de 3 A em 230 Vac;
- grau de proteção mínimo IP65;
- suportes, batentes e cabeamento necessários.

2.3 Cabo de manobra (Traveling Cable)

- cabo multipolar para elevadores com mínimo de 18 vias de 0,5 mm² ou superior;
- baixa emissão de fumaça e gases corrosivos (LSZH);
- resistência à flexão cíclica;
- resistência à torção;
- resistência à abrasão;
- identificação permanente dos condutores;
- terminais prensados e identificados.

2.4 Sistema seletor de posição e velocidade

- encoder absoluto, incremental ou fita magnética;
- resolução compatível com o sistema VVF;
- integração com o comando;
- cabos blindados;
- aterramento adequado;
- sistema de calibração e autoaprendizado.

2.5 Caixas de inspeção e passagem

Instalação ou adequação das caixas necessárias à operação e manutenção do elevador.

Deverão possuir:

- comandos de inspeção;
- subida e descida;
- parada de emergência;
- chave de serviço;
- tomada protegida por DR ≤ 30 mA;
- iluminação local;
- grau de proteção mínimo IP54.

2.6 Sensores

Sensores de portas

- monitoramento de abertura e fechamento;
- monitoramento de travamento;
- integração ao circuito de segurança.

Cortina de luz

- proteção integral da altura útil da porta;
- reabertura automática em caso de obstrução.

Sensores de posicionamento

- zona de porta;
- nivelamento;
- sobrecurso.

2.7 Operador de portas VVVF

(Wittur, Fermator ou equivalente técnico)

Características

- controle VVVF independente;
- parametrização de velocidade;
- parametrização de torque;
- parametrização de aceleração e desaceleração.

Desempenho

- abertura suave;
- fechamento suave;
- baixo nível de ruído;
- integração com cortina de luz.

Componentes

Substituição dos elementos necessários ao adequado funcionamento:

- trilhos;
- carrinhos;
- correias;
- buchas;
- rolamentos;
- demais acessórios aplicáveis.

2.8 Botoeira de cabina (COP)

Construção

- aço inox AISI 304 escovado;
- resistência antivandalismo mínima IK07.

Acessibilidade

- braille;
- alto relevo;
- atendimento à ABNT NBR 9050.

Funcionalidades

- indicador digital de posição;
- setas direcionais;
- aviso sonoro;
- comunicação de emergência;
- integração ao sistema de voz.

2.9 Botoeiras de pavimento (HOP)

Construção

- aço inox AISI 304;
- resistência antivandalismo mínima IK07.

Funcionalidades

- botões com braille;
- confirmação visual de chamada;
- confirmação sonora;
- indicadores digitais de posição;
- setas direcionais.

2.10 Subteto e iluminação

Subteto

- aço inox AISI 304 escovado.

Iluminação principal

- tecnologia LED;
- temperatura de cor entre 3.000 K e 4.000 K;
- IRC mínimo de 80;
- vida útil mínima de 50.000 horas.

Sistema de emergência

- iluminação autônoma;
- autonomia mínima de 60 minutos;
- recarga automática.

---

3. REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

Os serviços deverão atender, no mínimo:

- ABNT NBR 16858;
- ABNT NBR 16865;
- ABNT NBR 9050;
- NR-10;
- NR-12;
- NR-35;
- demais normas técnicas aplicáveis.

Todos os dispositivos de segurança deverão permanecer plenamente funcionais após a conclusão dos serviços.

---

4. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

A contratada será responsável por:

- fornecimento de materiais e equipamentos;
- desmontagem dos componentes substituídos;
- instalação dos novos componentes;
- parametrização;
- testes;
- comissionamento;
- colocação em operação.

Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada.

---

5. COMISSIONAMENTO E TESTES

Antes do recebimento provisório deverão ser realizados:

- ensaio em vazio;
- ensaio com carga nominal;
- ensaio com sobrecarga de 25%;

- testes dos dispositivos de segurança;
- testes de nivelamento;
- testes das portas;
- testes da cortina de luz;
- testes dos sistemas de acessibilidade;
- testes da comunicação de emergência;
- testes do sistema de resgate automático.

Após a conclusão dos serviços, o elevador deverá permanecer em operação assistida por período mínimo de 15 dias corridos sem ocorrência de falhas impeditivas para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

---

6. ENTREGÁVEIS

A contratada deverá fornecer:

- ART dos serviços executados;
- projeto as built;
- diagramas elétricos;
- diagramas de interligação;
- parâmetros finais do comando;
- backup eletrônico da programação;
- relatório de comissionamento;
- plano de manutenção preventiva;
- manuais de operação e manutenção.

---

7. GARANTIA

A contratada deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os serviços executados, materiais, equipamentos, componentes e sistemas fornecidos no âmbito da modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela manutenção preventiva e corretiva do elevador modernizado, devendo assegurar o pleno funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

A garantia compreenderá a correção de quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes dos serviços executados, dos materiais, equipamentos e componentes fornecidos, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, componentes, equipamentos ou sistemas que apresentem defeito de fabricação, instalação, montagem, parametrização, integração ou funcionamento.

Os componentes e equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, provenientes de linhas regulares de fabricação e acompanhados das garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes, quando aplicáveis.

Serão aceitos produtos equivalentes aos eventualmente citados como referência neste Estudo Técnico Preliminar, desde que a contratada comprove, por meio de documentação técnica idônea, que atendem integralmente aos requisitos mínimos

de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos para a contratação.

Durante o período de garantia deverão ser executadas todas as atividades de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção, observadas as recomendações dos fabricantes dos componentes instalados, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de garantia ficará suspenso entre a data da comunicação formal, pela fiscalização do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de qualquer falha ou defeito coberto pela garantia e a data da efetiva correção da ocorrência pela contratada. Na hipótese de substituição de materiais, componentes ou equipamentos, o item substituído passará a contar com novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da respectiva substituição.

A garantia deverá abranger todos os defeitos, falhas ou vícios decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos e componentes, bem como da montagem, instalação, parametrização, integração, configuração, execução dos serviços ou de quaisquer outras falhas atribuíveis à contratada, comprometendo-se esta a promover, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e desempenho do elevador modernizado.

Não estarão cobertos pela garantia os danos decorrentes de uso inadequado do equipamento, atos de vandalismo, sinistros, descargas atmosféricas, inundações, incêndios, oscilações anormais da rede elétrica que excedam as condições de projeto dos equipamentos, intervenções executadas por terceiros sem autorização da contratada ou outras situações comprovadamente alheias à sua responsabilidade.

O término do período de garantia não eximirá a contratada da responsabilidade pelos vícios ocultos eventualmente constatados, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.

8. MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador modernizado, com fornecimento de todos os materiais necessários para tais atividades, sem ônus adicional para a Administração.

Disposições Iniciais:

Com o objetivo de garantir uma única responsabilidade técnica sobre o sistema de **elevador do Centrejufe** do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, limitando o acesso ao poço do elevador, caixas de corrida e quadros elétricos, **a empresa contratada assumirá a manutenção do elevador do Centrejufe durante a execução deste contrato**;

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de serviço de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva;

Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado incluindo todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

Atividades que produzam muito ruído ou poeira excessiva deverão ser executadas fora do horário de expediente do Tribunal;

A CONTRATADA deverá fornecer uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CREA/DF (Conselho Regional de Engenharia e Agrônomia do Distrito Federal) para os serviços de manutenção do atual elevador do Ed. Centrejufe.

8.1 Manutenção Preventiva

8.1.1. A rotina de manutenção preventiva, destinada a prevenir ocorrências de quedas e defeitos dos elevador, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, deverá observar, além do cronograma apresentado pela Contratada e o constante do Plano de Manutenção do Fabricante de cada elevador:

a) A programação das intervenções de manutenção preventiva iniciar-se-á com o início da vigência do contrato;

b) Deverá ser realizada 1 (uma) visita técnica mensal, marcada previamente com o Fiscal do Contrato, indicando o nome dos seus funcionários que irão realizar essa visita, os quais deverão portar cartão de identificação funcional e reportar-se ao Fiscal;

c) A manutenção preventiva contemplará a limpeza, regulagem, ajuste, configuração e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabinas, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílico e pisos), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, corrente ou cabo de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos, eletromecânicos e pavimentos, portas, carrinhos, nivelamentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras, tubulações hidráulicas e poço;

d) A Contratada deverá apresentar para aprovação da fiscalização do contrato, nos primeiros trinta dias do prazo de vigência contratual, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal e anual) e as datas previstas para a sua execução;

e) A manutenção anual deverá ser executada, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horário previamente acordado com a Fiscalização, com visitas periódicas do responsável técnico pela execução dos serviços;

f) A Contratada deverá inspecionar e acompanhar todos os eventos e ocorrências, além de realizar medições mensais de parâmetros de funcionamento e respectiva análise para instrução da execução de manutenção preventiva;

g) A Contratada deverá corrigir eventuais defeitos existentes, constatados através de testes e verificações realizadas por ocasião da manutenção preventiva;

h) A Contratada deverá apresentar Relatório Semestral, com a situação real do elevador, contendo todas as observações técnicas e soluções propostas durante a manutenção preventiva ou corretiva, das condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento destes. O primeiro relatório deverá ser providenciado até o 30º dia após o início do contrato;

i) Poderá, em casos excepcionais, devidamente autorizados pela administração, conforme necessidade da mesma, serem efetuados serviços de manutenção preventiva em horários diferentes do horário de funcionamento do Tribunal.

8.1.1.1. MENSALMENTE

No que couber:

- Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;
- Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- Verificar e igualar a tensão dos cabos condutores;
- Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- Verificar e trocar os acrílicos dos tetos das cabina dos elevador quando danificados;
- Verificar e substituir os sensores de reabertura das portas do elevador quando danificados;
- Verificar, consertar e alinhar as portas do elevador;
- Verificar e trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador quando queimados;
- Verificar e trocar acabamentos de tetos (peças em acrílico) e gongos sobre as cabinas, quando danificadas;
- Verificar e substituir todas as peças que compõem as botoeiras, quando danificadas;
- Verificar o funcionamento da comunicação viva-voz entre a cabina e a portaria através de simulação de passageiro preso;
- Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador;
- Verificar e realizar os ajustes necessários na configuração dos equipamentos;
- Substituir as sapatas e/ou sistema ‘lambda’ das portas do elevador quando danificadas;
- Motores de CC/CA, grupo geradores e caixas redutoras:
    - Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
    - Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
    - Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
    - Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;
    - Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
    - Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
    - Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas na cobertura do edifício, informando a fiscalização e/ou a *SEMEQ/DIENG* da existência de infiltração d’água e outras irregularidades quando houver;
- Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa;
- Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos

tambores de freio;

- Quadro de Comando:
  - Fazer a remoção da poeira e aplicação de solvente na estrutura externa dos quadros;
  - Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de carga dos geradores e circuito de proteção;
- Nos andares:
  - Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando em seguida, na face interna, solvente;
  - Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de solvente;
  - Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;
  - Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida lubrificação dos eixos;
  - Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
  - Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;
- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene;
- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de solvente, enxugando o excesso;
- Fazer a remoção de poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- Liberar o dispositivo de engate para aplicação de fina camada de óleo;
- Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- Verificar a partida, parada e nivelamento;
- Verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- Verificar a abertura e fechamento das portas;
- Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;
- Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, solvente nos materiais ferrosos;
- Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes;
- Proceder a limpeza geral;
- Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- Cabo de aço:

    - Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;
    - Efetuar a substituição quando necessário;
- Polias de Compensação:
    - Ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico;
- Polias Tensoras:
    - Ajustar o prumo e distância da polia ao piso;
- Fita Seletora:
    - Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
    - Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal;

8.1.1.2. SEMESTRALMENTE

No que couber:

- Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e de contrapeso;
- Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a plena carga, meia carga e vazio;
- Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme; e
- Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

8.1.1.3. Todas as peças, componentes, óleos e graxas utilizados nos serviços, mesmo em caso de substituição total, e materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração do TRF da 1ª Região, exceto quando se tratar de:

- peças e componentes a serem substituídos em decorrência de uso inadequado ou anormal;
- acessórios a serem substituídos ou instalados em virtude de determinação superior ou de legislação superveniente, bem como por obsolescência do elevador;
- revestimento de piso de cabinas;
- portas e cabinas danificadas pela exposição indevida a agentes físicos ou químicos;

8.2 Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou anomalias relacionadas aos componentes fornecidos ou aos serviços executados no âmbito da modernização tecnológica do elevador.

8.2.1. Consiste na aplicação de medidas necessárias a sanar os eventuais defeitos de funcionamento apresentados pelo elevador mediante solicitação da CONTRATANTE, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição de peças desgastadas e/ou danificadas, por originais do fabricante, observando-se ainda:

a) Sempre que forem detectados eventuais defeitos no sistema ou equipamento existente, a Fiscalização acionará a empresa contratada para a execução dos serviços, para imediata recolocação do elevador afetado em perfeitas condições operacionais nos prazos máximos determinados;

b) No caso de chamados não emergenciais, o atendimento deverá ser realizado em dia útil, durante o horário de expediente do órgão;

c) A solicitação de manutenção corretiva sempre deverá ser formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Serviço – OS ou contato via correio eletrônico;

d) A empresa contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção das Ordens de Serviços ou e-mails emitidos pela Fiscalização, número de linha telefônica e conta de correio eletrônico;

e) Também deverão ser disponibilizados, para fins de contato com a Fiscalização, número(s) do(s) aparelho(s) de telefonia móvel para o preposto da empresa junto ao TRF1/DIENG e para os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

f) A empresa contratada para a prestação dos serviços de manutenção deverá providenciar atendimento emergencial, em qualquer dia e horário, conforme necessidade e solicitação do TRF1/DIENG, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Administração. O atendimento emergencial deverá ser prestado sempre que houver necessidade de execução de serviços considerados imprescindíveis tais como acidentes e situações onde há passageiro(s) preso(s) no elevador, em qualquer uma de suas partes. Neste caso, a retirada de passageiro(s) preso(s) somente poderá ser realizada por funcionários da CONTRATADA ou pelo Corpo de Bombeiros local;

g) Deverá ser elaborado Relatório Mensal de Ocorrências, assinado pelo Responsável Técnico, com ciência da Fiscalização;

8.2.1.1. Qualquer solicitação de serviços que envolvam reparos e substituição de peças e componentes deverá ser providenciada pelo TRF da 1ª Região por intermédio da SEMEQ/DIENG, e atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, dentro do horário comercial, a partir do recebimento da comunicação por telefone, ofício, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação à central de atendimento da Contratada;

8.2.1.2. O prazo para reparo será de até 4 (quatro) horas para os casos que não exijam reposição de peças e de até 24 (vinte e quatro) horas, quando esta se fizer necessária, contados do início do atendimento, indicado no subitem anterior;

8.2.1.3. No elevador em que forem realizadas manutenções corretivas deverão ser realizados os procedimentos da manutenção preventiva de forma a permitir o perfeito funcionamento dos mesmos após o seu reparo, sem quaisquer ônus adicionais;

8.2.1.4. Em situações excepcionais, em que não houver condições de efetuar o reparo no prazo estabelecido acima, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à Administração do TRF1, com exposição de motivos, dando prazo para a finalização dos serviços.

8.2.1.5. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada pela fiscalização do Contratante, que deverão ser originais, testadas e atestadas.

8.2.1.6. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

8.2.1.7. A manutenção corretiva decorrente de fatores não cobertos pelo presente termo contratual (tais como defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios, deficiências de aterramento adequado, ou ainda aqueles provenientes de dolo ou culpa do Contratante) deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pela Contratada, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

8.2.1.7.1. Tais serviços/peças poderão ser executados/fornecidas pela CONTRATADA, mediante aprovação prévia de orçamento pelo CONTRATANTE e emissão da respectiva Nota de Empenho.

8.2.1.7.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação dos equipamentos, pela retirada, entrega e instalação das peças e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

9. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Para a execução dos serviços objeto deste documento, devem ser observadas as normas e documentos a seguir, em suas **versões vigentes** na data da contratação/execução:

- **ABNT NBR NM 196:1999** – Elevadores de passageiros e monta-cargas — Guias para carros e contrapesos — Perfil “T”.
- **ABNT NBR 5410:2004** – Instalações elétricas de baixa tensão (texto vigente).
- **ABNT NBR 5419:2015 (Partes 1 a 4)** – Proteção contra descargas atmosféricas (série completa, texto vigente).
- **ABNT NBR 5665:1987** – Cálculo de tráfego de elevadores.
- **ABNT NBR 9050:2020** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. **Versão corrigida em 25 jan. 2021.**
- **ABNT NBR 16858:2020/2021 (Partes 1, 2, 3 e 7)** – Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção, instalação e ensaios; requisitos para instalações existentes.
- **ABNT NBR 16083:2012** – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

Normas Regulamentadoras (MTE/MTP) — texto vigente:

- **NR-6** – Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- **NR-8** – Edificações.
- **NR-10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- **NR-11** – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- **NR-18** – Condições de segurança e saúde na indústria da construção.
- **NR-26** – Sinalização de segurança.
- **NR-35** – Trabalho em altura.

Legislação e manuais:

- **Lei Federal nº 13.146/2015** – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Manual de Obras Públicas — Edificações (SEAP/Comprasnet)**, **edição vigente**.

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Rian Alves Walter**, **Diretor(a) de Divisão**, em 04/11/2026, às 15:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andrey Leonardo Lima e Silva**, **Supervisor(a) de Seção**, em 04/11/2026, às 16:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Arnaldo Martins Costa**, **Técnico Judiciário**, em 05/11/2026, às 18:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Andrade Santos**, **Supervisor(a) de Seção**, em 11/11/2026, às 12:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26190539** e o código CRC **8DCAFBB5**.